

## JUSTIÇA

Expurgos dos planos Verão e Collor I podem ser atualizados pela Selic, hoje em 15,25%, bem maior que os 6% anteriores

# Perdas do FGTS vão ter correção maior

GRAZIELA REIS

Aqueles que entram na Justiça para pedir a reposição das perdas inflacionárias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) geradas após os planos econômicos Verão e Collor I agora poderão ter os juros de mora de suas dívidas corrigidos pela Selic, a taxa básica de juros da economia. Pelo menos esse é um dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito dessa questão polêmica, por causa da interpretação do artigo 406 do Código Civil. Isso significa que a correção pela Selic deverá incidir sobre os valores devidos após a data em que o novo código entrou em vigor, ou seja, janeiro de 2003. Na época, a Selic estava em 25% ao ano e hoje está em 15,25%. A nova correção é bem superior à válida anteriormente, de 0,5% ao mês ou 6% ao ano.

O gerente nacional do FGTS, José Maria Leão, afirma que a Caixa Econômica Federal vai recorrer de qualquer decisão do STJ que defina a Selic como a taxa indicada para corrigir os juros de mora dos expurgos do FGTS. Ele explica que, como não se trata de uma atualização monetária, mas sim de ações onde se entende cabível a aplicação da penalidade pelo não pagamento das obrigações devidas como correções, ou seja, dos juros de mora, não é correta a aplicação da Selic. "Temos casos de ações em que os juros de mora são de 0,5% ao mês e outros em que nem mesmo há a condenação para o pagamento da mora, uma vez que a pessoa não saiu do emprego e o crédito deve ser depositado em contas do FGTS, que não podem ser movimentadas."

O artigo 406 do novo Código Civil eleva de forma significativa



JAIR AMARAL

“  
Eles sempre pagam menos do que devem. Se a correção for maior, nosso prejuízo é menor”

■ Solange dos Santos Andrade, secretária-executiva aposentada

todos os tipos de juros de mora aplicados em ações judiciais. Isso, desde que os contratos em discussão não estipulem um percentual para a penalidade. Outra sentença que tem sido dada para a correção dos juros de mora é a prevista no Código Tributário Nacional, de 1% ao mês ou 12% ao ano.

O presidente da Associação Brasileira de Consumidores (ABC), o advogado Danilo Santana, explica que a Selic tem sido usada para correção de juros de mora em processos relacionados com dívidas da União, de estados e municípios com terceiros. Mas desde que exista uma correlação. Se o consumidor tem uma dívida de imposto de Renda corrigida pela Selic, por exemplo, quando tem para receber algum crédito da União essa correção também tem

de ser feita pela Selic. "No caso das ações do FGTS, o que há de mais comum são sentenças pedindo correções dos juros de mora em 12% ao ano, que já é o dobro do que era antes", observa. Tal correção da mora vale para o valor que estiver para ser pago a partir da vigência do novo Código Civil.

Segundo Santana, além dos juros de mora, os expurgos do FGTS são corrigidos pela Taxa Referencial (TR) do período mais 0,5% ao mês, que é a remuneração convencional do FGTS. Leão lembra ainda que aqueles que já receberam suas reposições das perdas inflacionárias, seja através de ações judiciais ou dos acordos feitos com a Caixa Econômica Federal, não têm direito a pedir mais nenhum tipo de correção. O juro de mora incide

apenas sobre as ações judiciais novas e aquelas em tramitação. "Quem já recebeu já teve sentença definitiva da questão. E os que fizeram acordo e receberam o crédito administrativamente abriram mão de questionar qualquer ponto relacionado com as perdas geradas pelos planos econômicos", afirma.

A secretária-executiva aposentada Solange dos Santos Andrade, que ainda está com uma ação na Justiça para cobrar um resíduo de R\$ 1,5 mil de uma conta do FGTS que tinha na época dos planos Collor e Verão, acredita que se for aplicada a correção da Selic será um ganho para os trabalhadores. "Eles sempre pagam menos do que devem. Se a correção for maior, nosso prejuízo é menor", acreditam.

## Corte de doméstica é inevitável

SANDRA KIEFER

O excesso de encargos sociais criados com a obrigatoriedade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para empregados domésticos vai levar muitos trabalhadores a perderem o emprego, mesmo com a retirada da multa de 40% em caso de demissão, medida que está em estudo pelo governo. O alerta é de donas-de-casa de Belo Horizonte. Elas acreditam também que, para ter direito a sacar o valor depositado, os pedidos de demissão serão mais frequentes.

"A doméstica pode querer ficar mudando de emprego para retirar o dinheiro, como já ocorre em outras profissões", observa a consultora Olívia Cicci, que há 17 anos oferece um curso sobre como gerenciar a casa, em Belo Horizonte. Ela lembra também que, se vier a lei, serão abolidas opções que já estão em prática entre as donas-de-casa, como fazer um depósito mensal em nome da profissional, em conta conjunta com a patroa. "Não concordo que isso deva ser uma imposição do governo, já que o estabelecimento residencial não tem fim lucrativo", completa.

Cicci incentiva as donas-de-casa a fazerem o depósito mensal a partir do segundo ano da doméstica no emprego, como forma de valorização profissional e ainda de estimular a pessoa a ter mais empenho no serviço. É o que ela própria faz com Onésia Lopes da Silva, que está há 21 anos na família. "É uma



PAULO FILGUEIRAS

Onésia Lopes (segunda à esquerda) trabalha há 21 anos com a família Cicci, de quem recebe gratificação

questão social. A maioria das empregadas é carente e precisa de uma segurança de vida", afirma.

Para escapar da carga de impostos, as donas-de-casa buscam saídas criativas como dividir as tarefas domésticas com os filhos e o marido, contratando diaristas até duas vezes por semana para não criar vínculo empregatício com o INSS. Algumas patroas, segundo Cicci, chegam a fazer rodízio de diaristas, contratando duas na mesma semana para evitar a posterior cobrança de atrasados no Ministério do Trabalho.

O Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais considera que o arrocho da classe média vai provocar o aumento da informalidade, diante da

falta de condições financeiras de arcar com novas despesas. "É uma faca de dois gumes, pois elas merecem garantir seus direitos e, ao mesmo tempo, vão acabar caindo na informalidade. A dona-de-casa não é uma empresa e não pode ser tratada como tal", compara Maria do Céu Kupidowski, coordenadora-executiva da entidade.

Se depender do governo, a Medida Provisória 284 deve ser vetada parcialmente nos próximos dias. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva poderá manter a obrigatoriedade do recolhimento da alíquota de 8% de FGTS para os empregados domésticos, mas vetar a multa de 40% sobre o saldo do fundo nas demissões sem justa causa. A solução intermediária foi negociada com

as entidades de representação da categoria, mediante o entendimento de que é um ônus financeiro para setores da classe média, com um aumento da informalidade. Segunda-feira, está prevista nova reunião da categoria com o governo para se chegar a um acordo sobre os pontos mais polêmicos da MP das Domésticas.

A presidente em exercício da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (Fenatrad), Ione Santana de Oliveira, disse que a categoria vai brigar pelos 8% do FGTS e pela multa rescisória. "Não vamos desistir dos nossos direitos", assegurou. De acordo com Ione, as trabalhadoras aceitam discutir a questão, mas não pretendem voltar para casa de mãos vazias.